

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII (EMERGENCIAL), DA LEI Nº 14.133/21, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A SER ENTREGUE AS FAMÍLIAS QUE FORAM AFETADAS DIRETAMENTE PELAS CHUVAS SEVERAS DURANTE O PERÍODO DO INVERNO AMAZÔNICO, NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.

### 1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A SER ENTREGUE AS FAMÍLIAS QUE FORAM AFETADAS DIRETAMENTE PELAS CHUVAS SEVERAS DURANTE O PERÍODO DO INVERNO AMAZÔNICO, NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O município de Cametá enfrentou, durante o período do inverno amazônico, chuvas intensas que resultaram em danos estruturais, afetando diretamente centenas de famílias. Em situações como essa, além da perda de moradias e bens materiais, a população fica exposta a condições insalubres, com risco de surtos de doenças infecciosas devido à falta de saneamento básico e higiene adequada. A distribuição de kits de higiene pessoal é, portanto, uma medida urgente para prevenir doenças e garantir condições mínimas de dignidade aos atingidos.

2.2. A ausência de itens essenciais, como sabão, pasta de dente, absorventes higiênicos e álcool em gel, agrava a vulnerabilidade sanitária, especialmente em abrigos temporários e áreas com acesso limitado a água potável. A aquisição emergencial desses kits se justifica pelo caráter humanitário e de saúde pública, uma vez que a higiene pessoal é fundamental para evitar a propagação de enfermidades como diarreias, infecções de pele e outras doenças associadas a desastres naturais.

2.3. Diante do exposto, a dispensa de licitação para a compra imediata dos kits de higiene pessoal está amparada no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, que prevê procedimentos simplificados em casos de emergência decorrente de desastres naturais. A medida visa garantir celeridade na assistência, evitando agravamento da crise humanitária e garantindo o direito à saúde e à dignidade das famílias afetadas. Recomenda-se, ainda, que a distribuição seja acompanhada por orientações sobre uso adequado dos produtos, em parceria com agentes de saúde e Defesa Civil local

### 3. OBJETIVO SUCINTA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem como objetivo a aquisição de KIT DE HIGIENE PESSOAL para atender famílias do município de Cametá diretamente impactadas pelas chuvas intensas do inverno amazônico, que resultaram em perdas materiais. A ação visa prevenir doenças e garantir condições mínimas de dignidade aos atingidos, mitigando os efeitos da crise e prevenindo agravamento da vulnerabilidade social.

3.2. A entrega emergencial é essencial para suprir necessidades básicas enquanto as famílias recuperam-se dos danos causados pelas enchentes, alinhando-se a políticas públicas de assistência humanitária. A medida busca ainda promover dignidade e estabilidade mínima às comunidades afetadas, em conformidade com princípios de solidariedade e responsabilidade social.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. A Secretaria Municipal de assistência social participante desta licitação baseou na urgência da aquisição para definir o quantitativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA
1.	AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A SER ENTREGUE AS FAMÍLIAS QUE FORAM AFETADAS DIRETAMENTE PELAS CHUVAS SEVERAS DURANTE O PERÍODO DO INVERNO AMAZÔNICO, NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.	UND	331

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação está amparada no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, que dispensa licitação para contratações nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, desde que devidamente justificada.

#### 6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

6.1. Agilidade e Rapidez na Resposta: Em situações de calamidade, como as enchentes severas em Cametá, a necessidade de ajuda é imediata. A dispensa de licitação permite que a administração pública contrate diretamente os fornecedores dos kits de higiene pessoal, eliminando os prazos e a burocracia de um processo licitatório convencional. Isso garante que o auxílio chegue às famílias afetadas de forma muito mais rápida, o que é crucial para mitigar o sofrimento e, fundamentalmente, prevenir a proliferação de doenças.

6.2. Efetividade no Atendimento à Urgência: O processo é desenhado para responder a situações que possam causar prejuízo ou comprometer a segurança e a saúde das pessoas. No contexto das chuvas em Cametá, a falta de acesso a itens básicos de higiene pessoal representa um risco sanitário real e iminente. A contratação emergencial é o meio mais eficaz para afastar esse risco, garantindo que os recursos sejam aplicados diretamente na solução de um problema crítico no menor tempo possível.

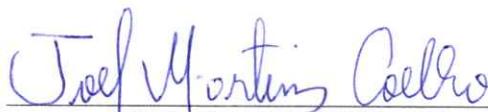
6.3. Flexibilidade e Simplificação do Processo: A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 75, inciso VIII, prevê um regime jurídico mais flexível para essas situações. Isso significa que certas formalidades, como a elaboração de estudos técnicos preliminares, podem ser dispensadas, tornando o processo de contratação mais simples e direto. Essa simplificação é fundamental para que os gestores públicos possam agir sem as amarras de procedimentos que não se justificam diante da urgência sanitária.

6.4. Foco na Saúde Pública e na Dignidade Humana: A dispensa emergencial visa garantir a continuidade de serviços essenciais e a segurança da população. Ao fornecer os kits de higiene pessoal, o poder público está, na prática, executando uma ação essencial de saúde pública e protegendo a dignidade, a vida e o bem-estar dos cidadãos afetados pela calamidade. A lei permite essa ação direta justamente para que a resposta do Estado seja à altura da gravidade da situação.

## 7. CONCLUSÃO

7.1. A formalização desta demanda visa garantir aquisição de kit de higiene em caráter emergencial, a ser entregue, as famílias que foram afetadas diretamente pelas chuvas severas durante o período do inverno amazônico, no município de Cametá., em conformidade com a lei nº 14.133/21 e os princípios da administração pública. A dispensa de licitação é justificada pelo caráter emergencial.

CAMETÁ - PA, 01 DE JULHO DE 2025.



**JOEL MARTINS COELHO**  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS – SEMAS  
PORTARIA Nº 087/2025 - SEMAS